

DECRETO Nº 10.848, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando ainda, os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 16.573/2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de MODENA CORPORATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.543.374/0001-65, a área destacada do imóvel a ela pertencente, objeto da Matrícula nº 53.172 do CRI de Sumaré, assim descrita e avaliada:

- **IMÓVEL: Área a ser destacada da Quadra “A”, do Lote 06**, do loteamento denominado Vila Maluf destinada à regularização do Sistema Viário, com área **total de 4,57 metros quadrados**, avaliada em **R\$ 297,05 (Duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, que assim se descreve:

ÁREA A DESTACAR – Medindo 4,02 metros de frente para a Rua Wadih Jorge Maluf (antiga Rua 02); 5,26 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel confrontado com a Rua Wadih Jorge Maluf (antiga Rua 02) e nos fundos mede 4,89 metros em curva, com raio de 3,68 metros e uma reta de 2,59 metros confrontando com o remanescente do imóvel, totalizando uma área de 4,57 metros quadrados.

§ 1º - Os imóveis, ora recebidos em doação, são declarados necessários e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

DECRETO Nº 10.848/ 2020.

FOLHA Nº 02

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 29 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ